



**PREVIM**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO



Prefeitura municipal de  
**Montividiu**  
Compromisso com o futuro.

PORTARIA N.º011/2023

MONTIVIDIU, 03 DE ABRIL DE 2023.

Nº de ordem: 011/2023  
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e  
Publicado no placar da Prefeitura  
Em: 03/04/2023  
*Josely Guimarães*  
Recebe em

"Concede Aposentadoria por Idade à servidora **MARIA BADIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, e dá outras disposições".

O GESTOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – PREVIM, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 23 da Lei 813/2007, de 25/05/2007, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Montividiu,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Aposentadoria por Idade à Sra. **MARIA BADIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF nº 457.783.021-34 servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

| Total dos Proventos                                         | VALOR               |
|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| Salário Base (salário-base+quintênio)                       | R\$ 2.035,20        |
| Média aritmética dos 80% maiores salários de contribuição   | R\$ 1.420,16        |
| Valor do provento proporcional $(22,49/30 \times 1.420,16)$ | R\$ 1.064,64        |
| Complemento Constitucional                                  | R\$ 237,36          |
| <b>Proventos de Aposentadoria</b>                           | <b>R\$ 1.302,00</b> |

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no art. 23 da Lei Municipal nº 813/2007, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o §8º do art. 40 da Constituição Federal, ou seja, pelo critério da preservação do valor real.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Montividiu, conforme a Lei nº 813/2007, de 25 de maio de 2007 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a data de 01/04/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO PREVIM, AOS 03 DE ABRIL DE 2023.

*Wesson Cabral de Souza*  
**Wesson Cabral de Souza**  
Gestor do Previm